

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES I

CAROLINE VARGAS BARBOSA

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Francielle Benini Agne Tybusch; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-960-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito de família 3. sucessões. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES I

Apresentação

Esta obra, que faz parte do Grupo de Trabalho de Pôsteres “DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO E DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES”, é originada de mais um evento organizado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), que congrega as temáticas e trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores da área do Direito das mais diversas localidades nacionais, e neste evento, de forma virtual. Os resumos são fruto do VII Encontro Virtual do CONPEDI, com o tema central: Inclusão e Transdisciplinaridade, realizado nos dias 24 a 28 de junho de 2024.

Passa-se a uma breve apresentação dos trabalhos:

Os autores Fabrício Veiga Costa e Gabriella de Castro Vilela apresentaram o trabalho intitulado “A Responsabilidade Civil do Estado por Erro Judiciário em Penas Privativas de Liberdade: Os Critérios de fixação de quantum indenizatório no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.

No trabalho intitulado “A Responsabilidade Civil dos Influenciadores Digitais na divulgação de Jogos de Azar e Casas de Apostas” de autoria de Nelson Luiz Pires Cezari se objetivou analisar como se responsabilizar os influenciadores digitais civilmente pela divulgação e a promessa acerca de apostas e, até qual ponto tal responsabilidade se estenderia solidariamente, com as casas de aposta e jogos de azar.

O autor João Victor Gomes Bezerra Alencar no trabalho intitulado “Impactos da Aplicação da Lei Nº 14.711/2023 ao Direito Imobiliário” busca identificar os impactos promovidos pelas alterações legislativas bem como estudar os impactos que as referidas alterações podem promover nos negócios imobiliários.

No trabalho intitulado “Regime legal de bens no casamento e na união estável Ajustamento histórico e afastamento do etarismo como causa de discriminem” de autoria de Paulo Henrique Arruda se objetivou dar nova interpretação a expressão “da obrigatoriedade” constante do art. 1.641, II do Código Civil à luz da Constituição Federal.

Os autores Isabel Cileide Frota Menezes e Jonas Pereira De Sousa Filho no trabalho intitulado “A natureza da nulidade nos casamentos de Menores no Direito Brasileiro: Reflexões Pós-Lei 13.811/2019” apresentam as visões doutrinárias sobre o plano da validade

do casamento infantil no Código Civil Brasileiro após a alteração do art. 1520 por conta da Lei 13.811 e, determinar, a partir dessa análise, a visão mais adequada sobre o tema.

No trabalho intitulado “A transmissibilidade da obrigação alimentar na perspectiva do Direito das Sucessões: Uma investigação sobre as disposições do artigo 1.700 do Código Civil de 2002” de autoria de Stella Paixão Girardi e Jacilene Paixão Girardi se pretende analisar o instituto de transmissão da obrigação alimentar após o falecimento do alimentante e sua abrangência. Destarte, busca-se contribuir com a reflexão acerca do aperfeiçoamento da proteção da prestação alimentar, tendo em vista que não se restringe apenas ao âmbito jurídico, assumindo também caráter humanitário, refletindo na complexidade das relações familiares e sociais.

A autora Raissa Domingues de Almeida Prado no trabalho intitulado “Abandono afetivo em decorrência da homofobia: a parentalidade e o dever de cuidado na sexualidade divergente” visa elucidar o abandono afetivo em decorrência da sexualidade divergente e como sua perpetuação culmina em uma lacuna individual e social, trazendo à luz a relevância do afeto e da estruturação das relações paterno-filiais. Bem como, através da ciência jurídica demonstrar os caminhos para o suporte social igualitário oferecendo amparo material e psicológico.

O autor Jorge Teles Nassif no trabalho intitulado “Abandono afetivo filial: Justiça pela omissão parental ou patrimonialização do afeto objetiva identificar os danos afetivos decorrentes do abandono parental aos descendentes e como a tese da responsabilidade afetiva nos Tribunais brasileiros, visam garantir, não a falta de amor e sim, a omissão do dever de cuidado.

O trabalho intitulado “As políticas públicas federais voltadas ao atendimento das famílias monoparentais femininas e o papel da Lei dos direitos da mãe solo” de autoria de Natália Cardoso Lopes objetiva redarguir se a Lei dos Direitos da Mãe solo mostram-se suficiente ao atendimento das famílias monoparentais femininas diante da realidade no corpo social brasileiro, uma vez que se busca priorizar o acesso destas às políticas públicas.

A autora Calualane Cosme Vasconcelos no trabalho intitulado “Devolução do menor adotado: uma análise jurisprudencial da responsabilidade civil dos pais adotantes” pretende expor por qual motivo um menor é devolvido e as consequências que geram para ambos os lados, como também tem o intuito de mostrar que, no Brasil, várias crianças e adolescente se encontram em acolhimentos institucionais na espera de uma oportunidade de fazer parte de uma família substituta.

O trabalho intitulado “Reparação civil no Direito de família: Descumprimento acordo

separação judicial homologado” de autoria de Adriano da Silva Ribeiro, Ana Caroline Costa Dos Santos e Keren da Silva Alcântara visam compreender a aplicabilidade do instituto da reparação civil no direito das famílias, estudar a aplicação e configuração do dano moral, pesquisar julgados quanto ao tema no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A autora Lorrane da Conceição Leite apresentou o trabalho intitulado “Responsabilidade civil nas relações familiares: uma análise das consequências patrimoniais pelo descumprimento de deveres conjugais e de filiação”.

O trabalho “Sistema Nacional de adoção: Mecanismos para gerenciar e fiscalizar a adoção de crianças e adolescentes” de autoria de Beatriz Rodrigues Souza visa analisar os relatórios e diagnósticos pelo CNJ, com o fito de identificar os meios utilizados para se gerenciar e fiscalizar os dados disponibilizados no Sistema Nacional de Adoção, sobretudo no estado de Goiás.

Desejamos uma boa leitura!

Profa. Caroline Vargas Barbosa

Profa. Francielle Benini Agne Tybusch (Universidade Federal de Santa Maria - UFSM)

Profa. Rayssa Meneghetti (Universidade de Itaúna - UIT)

REPARAÇÃO CIVIL NO DIREITO DE FAMÍLIA: DESCUMPRIMENTO ACORDO SEPARAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO

Adriano da Silva Ribeiro¹
Keren da Silva Alcântara
Ana Caroline Costa Dos Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: A aplicabilidade do instituto da reparação civil vem suscitando diversas questões quanto a sua possibilidade ou não nas relações familiares, principalmente com relação a aplicabilidade de tal instituto quanto a separação judicial e partilha de bens com descumprimento de acordo homologado.

O tema gera incontroversas entre os operadores do direito, visto que existe alguma resistência em aceitar o descumprimento de acordo na separação judicial como ato ilícito e gerador de dano moral.

No entanto, a legislação não restringe a aplicação das regras da responsabilidade civil nas relações familiares, ademais, tal instituto não estaria punindo somente a falta de compromisso de cumprir as regras previstas no acordo, mas sim compensando a parte que sofreu danos com o descuido de quem ficou de regularizar a documentação.

PROBLEMA DE PESQUISA: há possibilidade, quando ocorrer inadimplemento de obrigação para regularizar financiamento imobiliário, firmado em acordo homologado judicialmente, de se fixar a responsabilidade civil e indenização por dano moral ?

OBJETIVOS: compreender a aplicabilidade do instituto da reparação civil no direito das famílias; estudar a aplicação e configuração do dano moral; pesquisar julgados quanto ao tema no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

MÉTODO E METODOLOGIA: Para o presente estudo foi utilizado o método dedutivo com base na pesquisa bibliográfica e exploratória, e no exame dos textos constitucionais e legais. Por fim, foi elaborado resumo expandido, sendo este uma previa ao estudo mais aprofundado do tema, que será abordado no trabalho de conclusão de curso. **RESULTADOS ALCANÇADOS:**

O estudo conduz a compreensão de que o instituto da reparação civil é: o agente causador de dano a outrem, seja por sua ação ou omissão, é obrigado a reparar esse dano. Este instituto, no Brasil, está dividido em dois subtipos, a reparação por dano material, decorrida de danos causados ao patrimônio do indivíduo e o dano moral, esta decorre pelo dano causado à intimidade do indivíduo, seu ânimo psíquico, sua honra. A respeito de dano moral, Paulo

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Nader (2016, p. 55), o conceitua como: “[...] são as práticas que constroem, injustamente, outrem, causando-lhe sofrimentos na esfera espiritual. São os que atingem a honra, nome, reputação; são, também, os que ferem os sentimentos mais profundos da pessoa humana”.

No que diz respeito aos pressupostos, para a responsabilidade civil são: ação ou omissão, dolo ou culpa, nexo de causalidade, dano, exceto quando se tratar de responsabilidade objetiva, pois esta não gera o dever de provar o dolo ou culpa do agente.

Quanto ao direito de família, a reparação civil é regida pela responsabilidade extracontratual, que é aquela que não é devida a um contrato ou acordo prévio entre as partes, bem como é tipo de responsabilidade subjetiva, devendo a pessoa lesada provar o dolo ou a culpa do agente causador do dano.

Em se tratando da reparação civil por descumprimento de acordo homologado, em separação judicial, é evidente que é devida a um acordo prévio ou contrato entre as partes. É responsabilidade civil aquiliana e subjetiva, sendo indispensável a prova da culpa para a caracterização do ato ilícito indenizável (arts. 186 e 927 do Código Civil/2022). Nesse sentido, deve ser provado o ato ilícito, além do dolo ou culpa, o dano sofrido, o nexo causal.

Em julgado do TJMG sobre o tema, em 2015, na Apelação Cível 1.0525.14.011785-0/001, Relatora Des.(a) Mariangela Meyer, assim decidiu: “Responde por danos morais aquele que descumprir parte do pacto de separação judicial e, em consequência gera a negativação indevida do nome da ex-conjuge.”

Conclui-se, portanto, ao tratar da reparação civil, é salutar que seja praticado no direito de família, sendo perfeitamente utilizado em casos de descumprimento de acordo judicial homologado, pois a lei não traz nenhuma proibição a utilização do mesmo, inclusive podendo ser usado na reparação por abandono afetivo.

Palavras-chave: Direito de Família, Descumprimento acordo separação judicial, Reparação Civil

Referências

BARROS, Rafaela Rojas. A Separação Judicial e o Novo Código de Processo Civil. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, n. 36, p. 230-245, ago. 2017.

BRASIL. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil Brasileiro Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 18 mar. 2024.

MINAS GERAIS, Tribunal de Justiça. - Apelação Cível 1.0525.14.011785-0/001,

Relator(a): Des.(a) Mariangela Meyer, 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/05/2015. Disponível em: <https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1.0525.14.011785-0%2F001&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>. Acesso em: 21 mar. 2024.

NADER, Paulo. Curso de Direito Civil: Direito de Família. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2016.

NADER, Paulo. Curso de Direito Civil: Responsabilidade Civil. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2016.

RIBEIRO, Adriano da Silva; ALCÂNTARA, Keren da Silva. Responsabilidade civil no direito de família por descumprimento de acordo homologado judicialmente. In: DRESCH, Renato Luis; BERALDO, Leonardo de Faria. 20 anos do Código Civil: diálogo da doutrina com a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Belo Horizonte: TJMG/EJEF, 2023, p. 415-432.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil. 12 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Direito de Família. 12 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017.